CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N° 056/2023
INEXIGIBILIDADE N ° 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2023

Pelo presente instrumento de contrato para a **CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DO DIA DO EVANGELICO DA CIDADE DE SUSSUAPARA-PI**, fica convencionado entre a empresa **FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA (BANDA SOM E LOUVOR)**, CNPJ N° 18.768.186/0001-99, estabelecida à Rua Monsenhor Otavio de Castro, n° 435, sala 01, Bairro Fatima, Fortaleza-CE, neste ato representado pelo socio administrador o Sr. SAMUEL DA SILVA SOUSA, brasileiro, casado, natural da Cidade de Jacundá (PA), empresário, portador do CPF nº 990.028.682-00, RG nº 5614356 SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Alodia, n° 200, Apto 1602 Torre D, Bairro Parque Iracema, Fortaleza, Estado do Ceará; CEP 60.824-230, simplesmente denominada **CONTRATADA** e por outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA – PI,** CNPJ n° 01.612.755/0001-00, situada à Rua José Domingos da Rocha, nº 100 – Sussuapara-PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Naerton Silva Moura, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CPF 742.001.863-49, documento de Identificação 1398035 SSP-PI, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, obedecendo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DO DIA DO EVANGELICO DA CIDADE DE SUSSUAPARA-PI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A programação será realizada da seguinte forma:

Dia 15/12/2023 (Sexta feira)

– **BANDA SOM E LOUVOR**

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais),** divididos em 02 (duas) parcelas, 50% na assinatura do contrato e a outra metade no dia do evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados à execução do objeto contratado serão provenientes do ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA – O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, visando garantir a eficácia do ato.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA se obriga a disponibilizar a banda no local e horários ajustados para a realização do referido evento.

NAERTON SILVA MOURA:74200186349
Assinado digitalmente por NAERTON SILVA MOURA:74200186349
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=NAERTON SILVA MOURA:74200186349
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA:18768186000199
Assinado de forma digital por FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA:18768186000199
Dados: 2023.11.17 13:45:38 -03'00'

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA deverá providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade as devidas e necessárias licenças e alvarás expedidos por órgãos competentes, bem como aqueles exigidos pelas associações de direitos autorais e de intérprete.

CLÁUSULA SÉTIMA – Qualquer dano material causado na aparelhagem durante a permanência do mesmo no local das apresentações será da responsabilidade da parte que lhe der causa.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA se responsabiliza pelo pagamento do contrato da apresentação das bandas à Produção respectiva.

CLÁUSULA NONA – O não cumprimento deste contrato, depois de assinado, obrigará o infrator ao pagamento de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratual, salvo em caso de calamidade pública ou luto oficial decretado pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93:
I - Advertência;
II - Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;
III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMI;
V - Rescisão contratual, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA, e resolvidos em conformidade com os preceitos contidos na Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATANTE e a CONTRATADA elegem o foro da cidade de Picos– PI, para dirimir litígios porventura oriundos do presente instrumento, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento, feito em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

NAERTON SILVA MOURA:74200186349

Assinado digitalmente por NAERTON SILVA MOURA:74200186349
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=NAERTON SILVA MOURA:74200186349
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA:18768186000199

Assinado de forma digital por FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA:18768186000199
Dados: 2023.11.17 13:46:03 -03'00'

Sussuapara (PI), 17 de novembro de 2023.

NAERTON SILVA MOURA:74200186349

Assinado digitalmente por NAERTON SILVA MOURA:74200186349
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=NAERTON SILVA MOURA:74200186349
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

NAERTON SILVA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE:

FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA:18768186000199

Assinado de forma digital por FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA:18768186000199
Dados: 2023.11.17 13:46:28 -03'00'

FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA (BANDA SOM E LOUVOR)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Carlos Cardoso da Silva RG/CPF 035.885.193-94

2 José Francisco de Moura Sá RG/CPF 044.041.343-55